



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JUNDIÁ GABINETE DO PREFEITO

**Lei N° 0286/2018.**

*Dispõe sobre a elevação de salários e dá  
outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiá/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 19 de janeiro de 2018.

**José Arnor da Silva**  
**Prefeito do Município de Jundiá**